

RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019 - EDITAL N.º 043/2019.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender as necessidades do SENAR-AR/MS e do Centro de Excelência Bovinocultura de Corte SENAR MS.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

- 1. O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos Sistema "S", subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/20016 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2018 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) emanada por deliberação de seu Conselho Administrativo.
- **2.** Diante disso, os Sistemas "S", não se submetem à aplicação da Lei 8.666/93, não eximindo, no entanto, do dever de respeitar os princípios constitucionais (art. 37 § 1º da CF/88) e legais atinentes às despesas públicas e ao próprio exercício da função administrativa que exercem.
- **3.** Assim sendo, a aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 aos procedimentos licitatórios instaurados por **Entidades do Sistema "S"** é absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.
- 4. DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A. (CNPJ 88.766.936.0001-79).
- 4.1. Quanto à garantia:

Resposta: O SENAR-AR/MS esclarece que as garantias estão estipuladas no Termo de Referência conforme itens: "4.5. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera

P

Página 1 de 7



a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas ao **FORNECEDOR**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- **4.6.** Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos materiais fornecidos.
- **4.6.1.** Para os produtos que estejam prazo de garantia maior que a garantia legal, deverá ser apresentado por escrito, abrangendo defeitos de fabricação, salvo uso indevido, acidente ou desgaste natural".

4.2. Quanto à exigência de cumprimento a ABNT NBR 5770

Resposta: Informamos que houve um equívoco e que após consultar o site da ABNT, foi constatado que tal norma se encontra cancelada. Dessa maneira, com o intuito de não comprometer a data de realização do certame, informamos que a referida norma deverá ser desconsiderada, bem como não será acrescentada a norma NBR ISO 4628-3:2015, garantindo assim a participação de diversas empresas, aumentando desta forma a competitividade.

4.3. ABNT 8619/2015 - Seria possível alterar o percentual de 50% a 60%?

Resposta: Quanto à exigência de tais resultados, justificamos que tal padrão foi estabelecido buscando garantir maior qualidade e durabilidade, no sentido de que as espumas apresentem um ciclo de vida mais durável, levando em consideração que esta instituição tem uma jornada de trabalho diária de 8 horas e 40 horas semanais. Deste modo, buscamos garantir que as cadeiras tenham uma vida útil mais longa. Dessa maneira, não será possível aceitar um produto no qual a espuma utilizada tenha índices menores de capacidade de retornar ao estado original, levando em consideração a jornada de trabalho desta instituição.

4.4. ABNT 8797/2017 - Seria possível alterar o percentual da deformação no máximo para 9,5%?

Resposta: Conforme já apontado anteriormente, justificamos que tal padrão foi estabelecido buscando garantir maior qualidade e durabilidade, no sentido de que as espumas apresentem um ciclo de vida mais durável, levando em consideração que esta instituição tem uma jornada de trabalho diária de 8 horas e 40 horas semanais. Deste modo, buscamos garantir que as cadeiras tenham uma vida útil mais



Página **2** de **7**



longa. Assim, não será possível aceitar um produto que a espuma utilizada tenha índices maiores de deformação em relação ao estado original.

4.5. ABNT 8516/2017 - Seria possível colocar resistência média entre 680 e 860 N/m?

Resposta: Analisando tal solicitação, pela mesma ótica adotada nos itens anteriores, justificamos que tal padrão foi estabelecido buscando garantir maior qualidade e durabilidade, no sentido de que as espumas apresentem um ciclo de vida mais durável, levando em consideração que esta instituição tem uma jornada de trabalho diária de 8 horas e 40 horas semanais. Deste modo, buscamos garantir que as cadeiras tenham uma vida útil mais longa. Dessa forma, não será possível aceitar um produto que tenha índices menores de resistência, levando em consideração a jornada de trabalho desta instituição.

4.6. Itens 1 e 2

Resposta: A respeito da aceitabilidade dos tampos serem em MDP, informamos que será aceito, tendo em vista que tanto MDF quanto MDP atendem a finalidade do produto.

Quanto à espessura mínima da borda dos tampos, informamos que conforme estabelecido pela ABNT 13966 a borda deverá ser arredondada em um raio mínimo de 2,5mm. Para que isso seja possível, tecnicamente, é necessário que a borda seja de no mínimo 3,0mm. Dessa maneira, informamos que não será possível aceitar a borda mínima de 2,0mm, pois o produto deixaria de atender os requisitos da NBR 13966, bem como deixaria de contemplar os requisitos de ergonomia estabelecidos pela NR-17.

Quanto às características gerais dos itens 1 e 2 ressaltamos que esta comissão, depois de avaliar as necessidades técnicas, pesquisou dentre os diversos fabricantes e representantes que costumeiramente fornecem para as diversas esferas governamentais e buscamos, através de nossa equipe técnica, definir dentre os inúmeros fornecedores de mobiliários de escritório qual a linha usualmente comercializada que apresentava maior aderência e conformidade às necessidades deste órgão, pontuando no descritivo uma especificação de maneira suficientemente aberta para garantir a participação de diversas empresas no presente processo, aumentando, desta forma, a competitividade, sem deixar de considerar a necessidade de adquirir produtos que, de fato, tenham a qualidade pretendida.

4.7. Itens 3, 4, 5 e 6

Resposta: Quanto à espessura mínima da borda dos tampos, informamos que conforme estabelecido pela ABNT 13966 a borda deverá ser arredondada em um raio mínimo de 2,5mm. Para que isso seja possível, tecnicamente, é necessário que a borda seja de no mínimo 3,0mm. Dessa maneira, informamos que não será possível aceitar a borda mínima de 2,0mm, pois o produto deixaria de atender

Processo nº 118/2019



os requisitos da NBR 13966, bem como deixaria de contemplar os requisitos de ergonomia estabelecidos pela NR-17.

Referente à espessura do painel e fita borda, ressaltamos que a espessura mínima de 18mm para o painel e 1mm para a borda é necessária visando garantir que o conjunto tenha maior estabilidade e durabilidade, apresentando um padrão de acabamento melhor e uniforme.

Quanto aos padrões de estrutura metálica, salientamos que nas especificações técnicas foram estabelecidos padrões mínimos, não sendo necessariamente obrigatório que o produto tenha a medida exata constante nas especificações.

Ademais, ressaltamos que foi realizada pesquisa dentre os diversos fabricantes e representantes que costumeiramente fornecem para as diversas esferas governamentais e buscamos, através de nossa equipe técnica, definir dentre os inúmeros fornecedores de mobiliários de escritório qual a linha usualmente comercializada que apresentava maior aderência e conformidade às necessidades deste órgão, pontuando no descritivo uma especificação de maneira suficientemente aberta para garantir a participação de diversas empresas no presente processo, aumentando, desta forma, a competitividade, sem deixar de considerar a necessidade de adquirir produtos que, de fato, tenham a qualidade pretendida.

4.8. Itens 7 e 8

Resposta: Quanto à espessura mínima da borda dos tampos, informamos que conforme estabelecido pela ABNT 13966, a borda deverá ser arredondada em um raio mínimo de 2,5mm. Para que isso seja possível, tecnicamente, é necessário que a borda seja de no mínimo 3,0mm. Dessa maneira, informamos que não será possível aceitar a borda mínima de 2,0mm, pois o produto deixaria de atender os requisitos da NBR 13966, bem como deixaria de contemplar os requisitos de ergonomia estabelecidos pela NR-17.

Quanto ao tipo de fixação do tampo na estrutura, informamos que para todos os itens o padrão de fixação deverá ser através de buchas metálicas embutidas no tampo, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a fixação de parafusos em contato direto com a madeira.

4.9. Itens 10 e 11

Resposta: Quanto à espessura mínima da borda dos tampos, informamos que conforme estabelecido pela ABNT 13961 a borda deverá ser arredondada em um raio mínimo de 2,5mm. Para que isso seja possível, tecnicamente, é necessário que a borda seja de no mínimo 3,0mm. Dessa maneira, informamos que não será possível aceitar a borda mínima de 2,0mm, pois o produto deixaria de atender

Processo nº 118/2019 Página 4 de 7





os requisitos da NBR 13966, bem como deixaria de contemplar os requisitos de ergonomia estabelecidos pela NR-17.

A respeito do modelo de puxadores do tipo zamak niquelado estabelecido para armários e gaveteiros, informamos que tal padrão foi estabelecido buscando garantir maior qualidade e durabilidade, e também manter o padrão de produtos que já possuímos nesta instituição, tendo em vista que o material poderá integrar ambientes em conjunto com o mobiliário que já possuímos.

Quanto à espessura de borda para prateleiras e corpo de armário, informamos que a espessura mínima de 1mm é necessária visando garantir que o conjunto tenha maior qualidade e durabilidade, apresentando um padrão de acabamento melhor e uniforme.

Sobre os padrões descritos referentes aos rodapés de armários, informamos que as especificações buscam estabelecer um padrão mínimo de espessura e dimensões no sentido de garantir que todo o conjunto tenha maior qualidade, durabilidade e estabilidade, buscando evitar qualquer risco que o móvel possa oferecer ao usuário e também garantir uma maior durabilidade.

4.10. Item 12

Resposta: Quanto à altura do trilho, informamos que a especificação e dimensões buscam estabelecer que o conjunto tenha maior qualidade e durabilidade. No entanto, informamos que a altura mínima de 61mm poderá ser aceita desde que o fabricante garanta que o produto ofertado atenda a capacidade de arquivamento de até 40kg por suporte.

4.11. Item 18

Resposta: Quanto à espessura mínima da borda dos tampos, informamos que conforme estabelecido pela ABNT 13966 a borda deverá ser arredondada em um raio mínimo de 2,5mm. Para que isso seja possível, tecnicamente, é necessário que a borda seja de no mínimo 3,0mm. Dessa maneira, informamos que não será possível aceitar a borda mínima de 2,0mm, pois o produto deixaria de atender os requisitos da NBR 13966, bem como deixaria de contemplar os requisitos de ergonomia estabelecidos pela NR-17.

4.12. Item 19

Resposta: No que diz respeito às especificações e dimensões descritas nas especificações, informamos se tratar de mesa diretora que será instalada e utilizada no auditório desta instituição.

4.13. Item 21

R

Página 5 de 7



Resposta: A respeito do modelo e características dos materiais especificados no presente item, informamos que tal padrão foi estabelecido buscando garantir maior qualidade, durabilidade e conforto, almejando também manter o padrão de produtos que já possuímos nesta instituição, tendo em vista que o material poderá integrar ambientes em conjunto com o mobiliário que já possuímos. Ademais, ressaltamos que foi realizada pesquisa dentre os diversos fabricantes e representantes que costumeiramente fornecem para as diversas esferas governamentais e buscamos, através de nossa equipe técnica, definir dentre os inúmeros fornecedores de mobiliários de escritório qual a linha usualmente comercializada que apresentava maior aderência e conformidade às necessidades deste órgão, pontuando no descritivo uma especificação de maneira suficientemente aberta para garantir a participação de diversas empresas no presente processo, aumentando, desta forma, a competitividade. Desse modo, não serão aceitas as alterações solicitadas.

4.14. Item 22

Resposta: Informamos que na descrição técnica já consta mais de uma opção como solução para atender a necessidade de acomodação da região lombar. Desse modo, não consideramos pertinente a solicitação apresentada.

4.15. Item 25

Resposta: Conforme justificativa citada anteriormente a respeito do modelo e características dos materiais especificados no presente item, informamos que tal padrão foi estabelecido buscando garantir maior qualidade, durabilidade e conforto, almejando também manter o padrão de produtos que já possuímos nesta instituição, tendo em vista que o material poderá integrar ambientes em conjunto com o mobiliário que já possuímos. Ademais, ressaltamos que foi realizada pesquisa dentre os diversos fabricantes e representantes que costumeiramente fornecem para as diversas esferas governamentais e buscamos, através de nossa equipe técnica, definir dentre os inúmeros fornecedores de mobiliários de escritório, qual a linha usualmente comercializada que apresentava maior aderência e conformidade às necessidades deste órgão, pontuando no descritivo uma especificação de maneira suficientemente aberta para garantir a participação de diversas empresas no presente processo, aumentando, desta forma, a competitividade. Desse modo, não serão aceitas as alterações solicitadas.

Do mesmo modo, salientamos que as especificações e requisitos técnicos adotados no presente edital foram adotados buscando contemplar o maior número de empresas interessadas possíveis, bem como não deixar de considerar a necessidade de adquirir produtos que, de fato, tenham a qualidade pretendida.

R

Processo nº 118/2019



OBS: A menção ao erro no Anexo I itens 3.1 e 3.2, foram corrigidos no esclarecimento publicado no site www.senarms.org.br na pasta de licitações

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2019.

Gisele Andrea da Costa Seixas

Comissão Permanente de Licitação

lenise Marques de Sousa

Comissão Permanente de Licitação

Raphael R. J. Portela

Consultor Engenharia Civil